

LEI Nº 920/73

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir em licitação pública, um (1) trator de fabricação nacional, com potência de 60 até 120 HP, peso de 6.000 até 10.000 quilos, combustível Diesel.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Abril de 1973.

Reitor Sessão
Colmão Alves
Manoel Mourão Braga
Antônio Carlos Souza
Plínio Roberto Moraes
Wladimir...
Antônio Costa
Manoel...
...